



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

LEI Nº 1.538, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre Convênio de Cooperação Técnica entre o Município de Vila Nova do Sul e a Brigada Militar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Brigada Militar com a finalidade da conjugação de esforços entre os partícipes, incluindo a doação de material de escritório, entre outros itens, que deixam de ser usados na Administração Municipal, sendo inservíveis, repassados à sede da Brigada Militar de Vila Nova do Sul, conforme a necessidade da instituição.

Art. 2º O Município fornecerá em favor da Brigada Militar mão de obra mecânica, quando disponível, para fazer manutenção e conservação de viaturas que estão à disposição da Brigada Militar de Vila Nova do Sul, ficando à cargo da Brigada Militar as peças e acessórios que necessitam serem adquiridos novos.

Art. 3º A Brigada Militar de Vila Nova do Sul disponibilizará, em contrapartida, palestras sobre o Programa Educacional de Resistências às Drogas e Violência – PROERD, através de policiais militares qualificados para tal finalidade, conforme projeto pedagógico da escola.

Art. 4º O Convênio firmado entre as partes terá validade de 01 (um) ano após sua assinatura.

Art.5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Nova do Sul, 17 de outubro de 2017.

José Luiz Camargo de Moura
Prefeito Municipal

Agliberto Souza Raymundo
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se